



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

“Trabalho, Infraestrutura e Lazer” Câmara Mun. de Gurupi

22 ABR. 2019

LIDO EM PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº ²⁴⁶ DE 2019
(Vereador ANDRÉ CAIXETA)

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 916/2019
Data: 17/04/2019 - Horário: 10:48
Legislativo - IND 246/2019

Solicito a **regulamentação do exercício da atividade de Food Truck, ou semelhantes, em logradouros, áreas e vias públicas na cidade de Gurupi –TO.**

Senhor Presidente,

Indico ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de GURUPI-TO, LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**, que seja feito a regulamentação do exercício da atividade de Food Truck, ou semelhantes, em logradouros, áreas e vias públicas na cidade de Gurupi –TO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo, através de Projeto de lei elaborado pelo Poder Executivo do município de Gurupi-TO, regulamentar a comercialização de alimentos pelos “Food Trucks”, onde se incluem as vans, kombis ou trailers (equipamentos montados sobre veículo a motor ou rebocados por eles); pelos carrinhos (estruturas tracionadas pela força humana) e ainda em barracas desmontáveis.

É de suma importância tal indicação, pois será através da legislação específica que o município estabelecerá um número de permissões para todas as pessoas que exercem essa atividade e estipulará ainda os locais em que os “Food Trucks”, os carrinhos e as barracas poderão ser instalados, de forma permanente ou temporária.

Ressalta se que por meio da regulamentação, o Poder Executivo fixará o procedimento a serem executados pelos empreendedores, os critérios e as exigências para que obtenham a permissão de uso, bem como os deveres e obrigações.

Não obstante encaminhamos em anexo, como parte integrante desta Indicação o **Projeto de Lei nº 28/2019** de autoria deste parlamentar que após tramitação nesta casa de leis, sobreveio parecer do IBAM (anexo), do qual manifestou objetivamente no sentido da inviabilidade jurídica do projeto supra, tendo em vista tratar se de competência do Poder Executivo, destacando o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

“Trabalho, Infraestrutura e Lazer”

“conforme estabelece o artigo 30, I e II da Constituição federal, tal matéria se insere dentro os temas de competência administrativa exclusiva do Poder Executivo.”

Diante do exposto, considerando que a instalação e funcionamento dos **“FOOD TRUCKS”** atualmente tem se destacado no contexto econômico para o município de Gurupi, gerando renda a inúmeras famílias, além de proporcionar um ambiente de **“praça de alimentação”** a população que visita frequentemente o Parque Mutuca, razão pela qual solicitamos atenção dos nobres vereadores e providências concretas a presente demanda.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador André Caixeta, aos 16 dias do mês de Abril de 2019.


Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB